



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.263, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 56 DA LEI Nº 5.989, DE 9 DE MARÇO DE 2015 E DE SEUS §§ 1º E 2º, E ACRESCE § 3º AO MESMO ARTIGO.

Projeto de Lei nº 126/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterada a redação do art. 56 da Lei nº 5.989, de 9 de março de 2015, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Birigui, Seus Princípios, Objetivos, Estrutura, Organização, Gestão, Interrelações entre os seus Componentes, Recursos Humanos, Financeiros e dá outras providências” e de seus §§ 1º e 2º, e acresce § 3º ao mesmo artigo, que passarão ter a seguinte redação:

“ART. 56. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CONSECULT.

‘§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, e de Finanças.

‘§ 2º. As Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, e de Finanças acompanharão a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

‘§ 3º. Fica delegado aos ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Secretário de Finanças e Gerente de Tesouraria, competência para, sempre em conjunto de dois, movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura, junto às instituições bancárias e financeiras.”



GABINETE DO PREFEITO

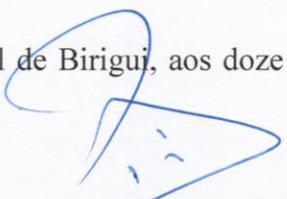
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

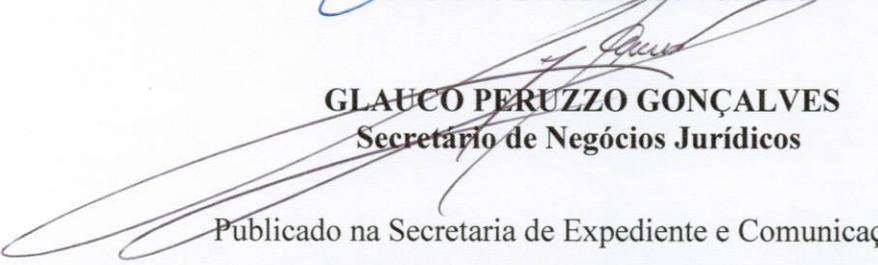
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de dois mil e dezesseis.


PEDRO FELÍCIO ESTRADRA BERNABÉ
Prefeito Municipal


LINO MARCELO TONSIG
Secretário de Cultura e Turismo


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas